



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 14.746/21

(retificado)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais ao servidor que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal nº 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- o servidor efetivo Fernando Divino da Silva, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, ao servidor Fernando Divino da Silva (mat. 9902479-4), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenação/supervisão de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no §4º do Art. 11 da referida Lei.

§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justificam.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/09/2021.

Divinópolis, 24 de novembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ____/____/2021. Edição ____.

Procuradoria-Geral do Município